



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Demandante: Secretário Municipal de Assistência Social.

Responsável: Fernanda Azevedo de Sousa Marquez.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS AO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA.

1.1. Itens: com orçamento SIGILOSO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOLA DE VINIL BICO DE JACA FUTEBOL		2450	UNIDADE	*****	*****
<i>Especificação : Especificação: Bola infantil, colorida, recomendada para crianças acima de 3 anos. Composição: Vinil. Peso: 120 gramas (vazia). Diâmetro da bola: 21 centímetros. Cores: Sortidas. Obs: As bolas devem ser entregues cheias</i>						
2	CARRO PLÁSTICO TIPO PICK-UP CAMINHONETE RODA LIVRE		620	UNIDADE	*****	*****
<i>Especificação : Especificação: Carro Pick-up Caminhonete Roda Livre Indicação: maiores de 3 anos Tamanho mínimo aproximado da pick-up: 27.5cm Tipo de produto: pick-up caminhonete Cores: sortidas. Composição: Plástico. Certificado de Segurança: INMETRO Obs.: Embalagem Caixa</i>						
3	CARRO PLÁSTICO TIPO SUV		620	UNIDADE	*****	*****
<i>Especificação : Especificação: CARRO INFANTIL PLÁSTICO TIPO SUV - Recomendado à partir de 3 anos - Tamanho mínimo aproximado do produto: 28,5 cm - Material: Plástico - Certificado de Segurança: INMETRO. Obs.: Embalagem Caixa.</i>						
4	CARRO PLÁSTICO TIPO FUSCA		610	UNIDADE	*****	*****
<i>Especificação : Especificação: CARRO INFANTIL PLÁSTICO TIPO FUSCA - Recomendado à partir de 3 anos - Tamanho mínimo aproximado do produto: 28,5 cm - Material: Plástico. Cores: Diversas. Certificado de Segurança: INMETRO. Obs.: Embalagem Caixa.</i>						
5	BONECA BEBÊ COM MAMADEIRA E PENQUINHO		425	UNIDADE	*****	*****
<i>Especificação : Especificação: Boneca composta por corpo, membros de plástico e cabeça em vinil macio. Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: 01 Boneca Bebê, 01 Mamadeira e 01 Penquinho. Tamanho Mínimo da Boneca: 23 cm Altura Boneca Articulada Idade Recomendada: acima dos 3 anos Material: Vinil, Plástico e Tecido. Certificado: INMETRO Obs.: Embalagem Caixa.</i>						
6	BONECA BEBÊ PAPINHA		425	UNIDADE	*****	*****
<i>Especificação : Especificação: Boneca composta por corpo, membros de plástico e cabeça em vinil macio. Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: 01 Boneca Bebê, 01 Colher, 01 Garfo e 01 Pratinho. Tamanho Mínimo da Boneca: 23 cm altura. Idade Recomendada: acima dos 3 anos Material: Vinil, Plástico e Tecido. Certificado: INMETRO Obs.: Embalagem Caixa.</i>						
7	BONECA BEBÊ COM BOLSINHA		425	UNIDADE	*****	*****
<i>Especificação : Especificação: Boneca composta por corpo, membros de plástico e cabeça em vinil macio. Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: 01 Boneca Bebê e 01 Bolsinha Tamanho Mínimo da Boneca: 23 cm Altura Idade Recomendada: acima dos 3 anos. Material: Vinil, Plástico e Tecido. Certificado: INMETRO Obs.: Embalagem Caixa.</i>						
8	BONECA BEBÊ MÉDICA COM ACESSÓRIO		425	UNIDADE	*****	*****



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Especificação : Especificação: Boneca composta por corpo, membros de plástico e cabeça em vinil macio. Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: 01 Boneca Bebê e 01 Estetoscópio. Tamanho Mínimo da Boneca: 23 cm de altura. Idade Recomendada: acima dos 3 anos. Material: Vinil, Plástico e Tecido. Certificado: INMETRO Obs: Embalagem Caixa.

9	BONECA BEBÊ COM CHUPETA	400	UNIDADE	*****	*****
---	-------------------------	-----	---------	-------	-------

Especificação : Especificação: Boneca composta por corpo, membros de plástico e cabeça em vinil macio. Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: 01 Boneca Bebê e 01 Chupeta. Tamanho Mínimo da Boneca: 34 cm Altura. Idade Recomendada: acima dos 3 anos. Material: Vinil, Plástico e Tecido. Certificado: INMETRO. Obs.: Embalagem Caixa.

10	BONECA TIPO TOP MODEL COM ACESSÓRIOS	900	UNIDADE	*****	*****
----	--------------------------------------	-----	---------	-------	-------

Especificação : Especificação: Boneca composta por corpo, membros de plástico, cabelo em vinil macio, cabelo sintético e tecido. Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: 01 Boneca acompanhada de acessórios variados, com no mínimo 04 acessórios. Tamanho Mínimo da Boneca: 32 cm Altura. Funções: boneca articulada. Idade Recomendada: acima dos 4 anos Material: Vinil, Plástico e Tecido. Certificado: INMETRO. Obs.: Embalagem Caixa.

11	BONECA TIPO TOP MODEL	400	UNIDADE	*****	*****
----	-----------------------	-----	---------	-------	-------

Especificação : Especificação: Boneca composta por corpo, membros de plástico e cabeça em vinil macio. Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: 01 Boneca Bebê e 01 Chupeta. Tamanho Mínimo da Boneca: 32 cm Altura. Idade Recomendada: acima dos 3 anos. Material: Vinil, Plástico e Tecido Certificado: INMETRO. Obs.: Embalagem Caixa.

12	KIT DE BELEZA INFANTIL COM 8 PEÇAS	115	UNIDADE	*****	*****
----	------------------------------------	-----	---------	-------	-------

Especificação : Especificação: Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: Cartela contendo no mínimo 08 peças variadas. Idade Recomendada: 4 a 8 anos. Material: Plástico. Certificado: INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem (AxL): 38x21,5 Brinquedo Feminino.

13	KIT DE BELEZA INFANTIL COM 9 PEÇAS	115	UNIDADE	*****	*****
----	------------------------------------	-----	---------	-------	-------

Especificação : Especificação: Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: Cartela contendo no mínimo 09 peças variadas. Idade Recomendada: 4 a 8 anos. Material: Plástico. Certificado: INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem (AxL): 38x25,5 Brinquedo Feminino.

14	KIT DE COZINHA INFANTIL COM 8 PEÇAS	60	UNIDADE	*****	*****
----	-------------------------------------	----	---------	-------	-------

Especificação : Especificação: Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: Cartela contendo no mínimo 08 peças, sendo miniaturas de comida e utensílios domésticos. Idade Recomendada: 4 a 8 anos. Material: Plástico. Certificado: INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem (AxL): 28x25,5.

15	KIT MÓVEIS DE COZINHA INFANTIL COM 8 PEÇAS	60	UNIDADE	*****	*****
----	--	----	---------	-------	-------

Especificação : Especificação: Detalhes do produto Conteúdo Embalagem: Cartela contendo no mínimo 08 peças, miniaturas de móveis. Idade Recomendada: 4 a 8 anos. Material: Plástico. Certificado: INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem (AxL): 28x25,5.

Total : R\$ *****

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa a **aquisição de brinquedos diversos**, destinados aos eventos alusivos à comemoração do Dia das Crianças (12 de outubro), promovidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Curionópolis, com finalidade de **promoção de lazer, bem-estar, inclusão e desenvolvimento integral** de crianças em situação de vulnerabilidade social.

A brincadeira é ferramenta indispensável ao desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, favorecendo a socialização, autoestima e fortalecimento de vínculos familiares. Eventos bem estruturados com brinquedos e atrações lúdicas promovem inclusão social, ao oferecer oportunidades iguais de celebração a crianças com menos acesso a esse tipo de atividade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Considerando o que preconiza o **art. 6º da Constituição Federal**, que assegura o direito fundamental ao lazer como parte do desenvolvimento pleno da criança. Também, o SUAS Municipal busca dar atenção às famílias em vulnerabilidade socioeconômica, fundamentado na Lei Municipal nº 1.208, de 20 de dezembro de 2021.

Portanto, a aquisição destes itens é imprescindível para assegurar às crianças atendidas pela rede municipal, uma ambiência educativa completa e enriquecedora, atendendo às necessidades de desenvolvimento integral das crianças do Município de Curionópolis. Este investimento remete ao compromisso com o bem-estar das crianças e o fortalecimento da comunidade, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de participar das festividades e sintam-se incluídas e valorizadas. A ação não apenas distribui alegria, mas também fortalece o trabalho contínuo de assistência social, promovendo a integração social e o desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos diversos destinados às ações comemorativas do Dia das Crianças, organizadas pela Administração Municipal. Considera-se que, embora os itens possuam características variadas, todos se enquadram na mesma natureza – brinquedos infantis – e serão utilizados de forma integrada no atendimento ao público-alvo.

Opta-se pela realização da licitação em **lote único**, considerando que a centralização do fornecimento possibilitará maior controle e organização logística, garantindo a entrega simultânea de todos os itens, fator essencial para o êxito das festividades programadas. Além disso, essa estratégia assegura a padronização da qualidade e especificações dos produtos, evitando diferenças que possam comprometer a equidade na distribuição entre as crianças beneficiadas.

A contratação em lote único também contribuirá para a eficiência administrativa, uma vez que permite à Administração gerir apenas um contrato, simplificando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado. Ressalta-se, ainda, que a natureza e o volume da contratação são compatíveis com a capacidade operacional de empresas do ramo, não se configurando barreira à ampla competitividade.

Dessa forma, a opção pelo lote único alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento pleno às necessidades da Administração.

2.4 DA MODALIDADE

2.4.1 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de Curionópolis em dar continuidade às suas atividades administrativas, em estrita observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, justifica-se a adoção da modalidade **Pregão Presencial** para a contratação em tela.

Destaca-se que, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. A escolha pela forma presencial encontra respaldo no § 2º do art. 17 da referida Lei, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



qual não impõe obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico quando os recursos a serem utilizados são de origem própria do município e não decorrentes de transferências voluntárias da União.

Na licitação anterior, realizada na forma eletrônica, o certame restou **fracassado** por ausência de propostas válidas ou por desinteresse dos fornecedores em participar. Este resultado evidenciou limitações práticas do mercado local quanto à participação em licitações eletrônicas, especialmente considerando que muitos fornecedores ainda não possuem estrutura tecnológica ou familiaridade suficiente com as plataformas eletrônicas para garantir ampla competitividade.

A adoção do **Pregão Presencial** visa, portanto:

- **Ampliar a competitividade:** possibilitando a participação de fornecedores locais e regionais que enfrentam dificuldades técnicas para operar em ambiente eletrônico;
- **Assegurar maior celeridade e eficácia:** favorecendo a negociação direta e esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, o que reduz o risco de recursos administrativos e de propostas inexequíveis;
- **Atender ao princípio da economicidade:** evitando custos indiretos associados à modalidade eletrônica, como capacitação tecnológica e manutenção de infraestrutura digital pelos licitantes locais;
- **Garantir eficiência administrativa:** ao permitir uma condução mais ágil e controlada do procedimento, considerando a realidade socioeconômica do município.

Cumprido ressaltar que o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, torna-o obrigatório apenas para aquisições com recursos da União provenientes de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º), o que não se aplica à presente contratação, cujo custeio será realizado com recursos próprios municipais.

Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA orienta que, para despesas com recursos próprios, cabe ao gestor avaliar a adoção do pregão eletrônico ou presencial, desde que devidamente motivado e em conformidade com os princípios da administração pública.

Assim, considerando as especificidades do objeto, o insucesso do certame anterior na forma eletrônica e a realidade do mercado fornecedor local, resta plenamente justificada a opção pela realização do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, garantindo a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência, economicidade e ampla competitividade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente solução está contemplada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência deste município. Cumprido ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. A razão da despesa e quantitativo se deu por meio de pesquisas e consultas aos departamentos vinculados a esta Secretaria que prestam atendimento pessoal com diversificação nas necessidades de atendimento, bem como, visando surgimento de novas unidades administrativas previstos no planejamento anual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

6.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o solicitado. Dentre as opções de mercado, com base nas análises realizadas na gama de publicações por órgãos e entidades através de consultas de orçamentação e análise de opção mais vantajosidade da solução em sítios eletrônicos especializados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Para subsidiar o processo de aquisição de brinquedos destinados às ações comemorativas do Dia das Crianças, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de obter parâmetros atualizados de preços e condições de fornecimento. A pesquisa visou garantir a adequada estimativa de custos, conforme determina o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, bem como assegurar a vantajosidade da contratação.

O levantamento foi realizado com fornecedores locais e regionais do ramo de brinquedos, além de consultas em plataformas eletrônicas (Bancos de Preços), considerando itens com características e especificações semelhantes às pretendidas pela Administração. Foram analisados critérios como qualidade dos produtos, prazos de entrega e custos logísticos.

Os preços coletados apresentaram variação compatível com as condições de mercado, permitindo a obtenção de uma média referencial que servirá de base para a definição do valor estimado da contratação.

A adoção desse procedimento busca atender ao princípio da economicidade e garantir maior assertividade na fase de planejamento da contratação, conforme preconizado no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o qual está caracterizado como **SIGILOSO**, e terá sua publicação após a fase de lances;

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

9.1 A presente contratação visa à aquisição de brinquedos diversos para atender às demandas das ações comemorativas do Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis/PA. O fornecimento desses itens tem como objetivo principal proporcionar momentos de lazer, recreação e integração social às crianças do município, fortalecendo vínculos comunitários e garantindo o acesso ao direito ao brincar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Os brinquedos a serem adquiridos contemplam diferentes faixas etárias e categorias (educativos, recreativos e de lazer), devendo atender a critérios de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente, especialmente as normas do INMETRO para certificação de produtos infantis.

A solução proposta prevê a aquisição em lote único, permitindo maior agilidade logística no fornecimento e na distribuição dos brinquedos, de forma a garantir que todos os itens estejam disponíveis a tempo para as festividades programadas. Essa estratégia também possibilita a padronização da qualidade dos produtos e assegura o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal no prazo estipulado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:



10.1. O objeto em tela terá seu julgamento pelo tipo “menor preços por lote” tendo em vista que, nestes termos, haverá maior vantajosidade para a Administração.

11. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

11.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

- 1. Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, consequentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
- 2. Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
- 3. Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.

4. Foco nas Necessidades Essenciais: Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.

5. Economia de Recursos: Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a aquisição dos brinquedos, objeto desta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação do acesso social à infância lúdica**, garantindo igualdade de oportunidades para as crianças do município, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.
- **Promoção do desenvolvimento infantil**, estimulando a criatividade, a interação social e o aprendizado por meio de brincadeiras em ambientes seguros e inclusivos.
- **Reforço dos vínculos comunitários e familiares**, com a realização de eventos integradores que fortalecem a convivência e a participação social.
- **Otimização dos recursos públicos**, assegurando uma contratação eficaz, responsável e alinhada aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.
- **Valorização institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante a organização de eventos bem estruturados, seguros e inclusivos, que promovem a cidadania e o bem-estar infantil.

A efetivação dessa contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade das ações sociais desenvolvidas no município, reforçando o compromisso da Administração com a garantia de direitos e a promoção do desenvolvimento humano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. Para a efetivação da presente contratação e o atendimento integral ao objeto, caberá à Administração Pública Municipal adotar as seguintes providências:

- **Adoção de medidas logísticas necessárias**, incluindo o planejamento para o recebimento, conferência, armazenamento temporário e distribuição dos brinquedos às unidades e locais de eventos programados.
- **Monitoramento do cronograma de entrega**, visando assegurar o cumprimento dos prazos e a realização das festividades do Dia das Crianças conforme o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Garantia de conformidade com as normas técnicas aplicáveis**, especialmente quanto à certificação dos brinquedos junto ao INMETRO, a fim de garantir a segurança dos usuários finais.

A Secretária contratante indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

14.1. A aquisição e distribuição de brinquedos para as ações comemorativas do Dia das Crianças apresentam impactos ambientais mínimos, uma vez que se trata de produtos acabados e de uso direto pelos beneficiários finais, sem necessidade de processos produtivos ou de grande movimentação logística por parte da Administração.

Ainda assim, considerando os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e com vistas à responsabilidade socioambiental, serão adotadas as seguintes medidas de mitigação:

1. **Priorização de fornecedores que atendam às normas ambientais vigentes**, com destaque para aqueles que utilizam materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na fabricação dos brinquedos.
2. **Orientação para descarte consciente**, promovendo campanhas educativas junto à população sobre o correto descarte ou reaproveitamento de brinquedos após o uso, incentivando práticas sustentáveis.
3. **Minimização de embalagens plásticas**, buscando adquirir itens com embalagens reduzidas ou biodegradáveis, sempre que possível.
4. **Logística planejada** para a entrega e distribuição, de modo a otimizar os trajetos e reduzir o consumo de combustível e emissão de gases poluentes.

Com essas medidas, busca-se garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada aos compromissos ambientais da Administração Pública, contribuindo para o desenvolvimento sustentável local.

15. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



15.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação dos produtos licitado atende toda necessidade existente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Dada a peculiaridade do objeto, não se faz necessária a adoção de garantia contratual.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1. Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, para garantia da proposta mais vantajosa para a Administração, o presente procedimento está classificado como SIGILOSO nos termos do Inc. III, Art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis – PA, 03 de julho de 2025.


SILVIA GOUVEIA ARAÚJO.

Equipe de Planejamento.
Portaria nº 033/2025-GP.